



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.113, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Denomina logradouro público a Rua “Professora Eleuza Moreira Corradi” e dá outras providências.

Art. 1º Denominar-se-á Rua “Professora Eleuza Moreira Corradi”, localizada no Bairro Santanense, que tem o seu início na Avenida Manoel Ribeiro da Silva, confrontando pela lateral direita com a faixa de domínio da MG 050 e pela lateral esquerda com os lotes 02, 01, 01 A, 12 A, da quadra 58, Rua C e lotes 12 B ao lote 12 L da Quadra 58 e tem seu termino no terreno de propriedade de José Eustáquio de Souza.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de agosto de 2024

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Thiago Moreira Araújo Nogueira
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município